

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CONTRATO ADMINISTRATIVO 191/2019-SMS

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, VELOSO & VELOSO - ME REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMACOLOGICOS) – DROGARIA LOCAL.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, localizado na Avenida Goiás, 1.825, inscrito no CNPJ sob o nº 11.441.605/0001-34, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sr.^a **MARINALVA SOARES DA SILVA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 328.337.842-87 e da Carteira de Identidade nº 2234375 SSP/PA, a seguir denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, **VELOSO & VELOSO - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 83.577.395/0001-17, estabelecida a Avenida Das Nações, 1798, Centro – Ourilândia do Norte - PA neste ato representado por **ELIAMAR VELOSO SILVA**, portador do RG nº 2.331.953 SSP/GO e do CPF nº 409.725.421-91, de ora em diante denominada simplesmente “**Contratada**”, para A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMACOLOGICOS) – DROGARIA LOCAL, objetivando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Processo Licitatório 000050/2019 – Pregão Presencial nº 000023/2019-SMS, em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em conformidade com a justificativa e as cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo aquisição DE MEDICAMENTOS (FARMACOLOGICOS) – DROGARIA LOCAL, em observância ao detalhado no anexo I e II deste contrato.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Dos preços

2.1.1 O Contratante pagará ao contratado, o valor de **R\$ 84.075,53 (Oitenta e Quatro Mil, Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos)**.

2.2 - Do Pagamento

2.2.1 O pagamento concernente às despesas de fornecimento dos produtos, descritos no subitem 1.1 da cláusula primeira será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou (TED) em nome da **Contratada**, em até 30 dias após o faturamento da nota fiscal.

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

Conta a ser creditada

Banco Bradesco

Agência 1686

Conta Corrente 6088-7

2.2.2 Não será efetuado qualquer pagamento a **Contratada** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária

10.122.0002.2060.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde/FMS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$70.940,20

10.302.0003.2071.0000 – Atenção de Média alta Complexibilidade Ambul. E Hosp (caps)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$13.135,33

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

4.1 Este contrato terá vigência até 31/12/2019 a contar da data da sua assinatura.

4.2 O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado por iniciativa exclusiva do Contratante em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei 8.666/93.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 O **Contratante** se obriga a proporcionar a **Contratada** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

6.2 Comunicar a **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências de reparos técnicos dentro da vigência da garantia, isentando neste caso qualquer despesa decorrente, ao **Contratante**.

6.3 Providenciar o pagamento a **Contratada** no prazo pactuado na cláusula segunda, subitem 2.2.1, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida por servidor do Município devidamente credenciado.

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A **Contratada** se compromete a realizar a entrega dos produtos cláusula primeira, in loco (sede do Município) no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da ordem de compra, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital, o anexo I – Termo de Referência, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente dentre elas o Código de Defesa do Consumidor, e de acordo com o valor vencido em ata e descrito na proposta de preços reformulada pós-lances, instrumentos estes que fazem parte deste contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

7.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em decorrência do fornecimento/entrega dos produtos ora contratados.

7.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, eventuais peças em que se verificarem defeitos, vícios, declínio na qualidade, observado qual seja o prazo de garantia, conforme detalhado no subitem 7.4.

7.4 Dar garantia dos produtos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, em conformidade com o fabricante, avocando para si eventuais custas decorrentes de substituição de peças e ou mão de obra decorrente.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 Fica acordado entre as partes que não se aplica na presente avença qualquer pretensão de realinhamento de preços.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

9.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização sobre o fornecimento/recebimento dos produtos da presente licitação, será exercida por um representante do **Contratante**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do **Contratante** ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

10.3 O **Contratante** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato administrativo.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

11.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atrasos na entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato administrativo, em decorrência de eventual fato superveniente que eventualmente cause prejuízo ao erário, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme prescreve o art 7º da lei 10.520/2002.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

12.2 A sanção de advertência de que trata a alínea “a” será aplicada pela Autoridade Máxima Municipal e poderá ser aplicada no caso de descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no veículo ou descumprimento de qualquer avença deste contrato administrativo.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Município se responsabilizará pela publicação do extrato do presente contrato administrativo, junto ao veículo de publicações de atos administrativos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ourilândia do Norte-PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ourilândia do Norte-PA, 23 de Abril de 2019.

MARINALVA SOARES DA SILVA
CPF: 328.337.842 – 87
CONTRATANTE

VELOSO & VELOSO – ME
CNPJ sob o nº 83.577.395/0001-17
CONTRATADA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
 AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
 CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO I - 10.122.0002.2060.0000 - Manut. da Secretaria Municipal de Saúde/FMS
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 84.075,53

LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QT	UN	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	ABLOK 25MG C/ 30 COMP.	BIOLAB	20	CX	R\$ 12,70	R\$ 254,00
3	AIRES 600MG C/ 16 SACHE	MEDLEY	25	CX	R\$ 51,33	R\$ 1.283,25
4	ALENIA REFIL 6MG C/ 60 CPS	MEDLEY	20	CX	R\$ 114,07	R\$ 2.281,40
6	AMBROXOL 15M/5ML INFANTIL 120 ML	LEGRAND	40	CX	R\$ 20,81	R\$ 832,40
7	AMBROXOL 30M/5ML ADULTO 120ML	NEO QUIMIC	40	CX	R\$ 30,28	R\$ 1.211,20
9	ARADOIS H 50/12,5MG C/ 30 COMP	BIOLAB	24	CX	R\$ 49,20	R\$ 1.180,80
13	AVAMYS 27,5MG C/ 120 DOSES	GSK	7	CX	R\$ 20,07	R\$ 140,49
14	BENEUM 300MG C/ 30 COMP.	TEUTO-BRAS	12	CX	R\$ 22,85	R\$ 274,20
15	BIO-VAGIN CREME GINE 40GR.	UNIAO-QUIM	20	CX	R\$ 48,72	R\$ 974,40
18	CALMAN 20 DRAGEAS	MANTECORP	20	CX	R\$ 28,19	R\$ 563,80
19	CALTREM 10MG C/ 30 COMP.	CATARINENS	20	CX	R\$ 53,30	R\$ 1.066,00
20	CARDIZEM SR 120 MG 20 COMP	PFIZER	12	CX	R\$ 50,33	R\$ 603,96
21	CEFTRIXONA 1000MG 3,5ML PÓ INJETAVEL	GLENMA	120	AMP OL	R\$ 30,17	R\$ 3.620,40
23	CIMETIDINA 200MG C/ 20 COMP.	ASTRAZENECA	30	CX	R\$ 21,49	R\$ 644,70
24	CINARIZINA 75MG 30 COMP.	BIOLAB	40	CX	R\$ 16,26	R\$ 650,40
25	CIPROFIBRATO DE 100MG 12 COMP.	EUROFARMA	15	CX	R\$ 80,26	R\$ 1.203,90
26	CLOPIDOGREL 75MG C/ 30 COMP.	NEOQUIMC	25	CX	R\$ 70,87	R\$ 1.771,75
29	CONCOR 10MG C/ 28 COMP.	SIGMAFARM	12	CX	R\$ 95,51	R\$ 1.146,12
30	CONCOR 5MG C/ 28 COMP.	SIGMAFARM	12	CX	R\$ 94,25	R\$ 1.131,00

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

31	DERSANI LOÇÃO 200ML	SANIPLAN	50	FRASC	R\$ 45,25	R\$ 2.262,50
32	DEXADOR INJETAVEL C/ 3 UNID	MERCK	20	CX	R\$ 34,90	R\$ 698,00
33	DEXALGEN C/ 3 AMP.	EUROFARMA	20	CX	R\$ 40,46	R\$ 809,20
34	DIAMICRON MR 60MG GLICLAZIDA C/ 30	SERVIER	15	CX	R\$ 68,23	R\$ 1.023,45
35	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G	LEGRAND	20	CX	R\$ 16,23	R\$ 324,60
39	DOXAZOSINA 4MG C/ 30 COMP.	UNIAO-QUIM	15	CX	R\$ 60,05	R\$ 900,75
41	DRAMIN B6 DIMENIDRINATO 30 MG CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG GLICOSE 1000 MG FRUTOSE 1000 MG, VEICULO Q.S.P 10 ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	TAKEDAPHA	40	CX	R\$ 18,74	R\$ 749,60
42	ECASIL 81M C/ 90 COMP	AVERT	25	CX	R\$ 34,86	R\$ 871,50
44	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40MG C/ 28	NOVAQUIMI	12	CX	R\$ 155,73	R\$ 1.868,76
45	FIBRASE POMADA 10G	PFIZER	25	TB	R\$ 31,11	R\$ 777,75
46	FITOSCAR 60 MG. POMADA 50 GRS.	SIGMAFARM	25	TB	R\$ 123,69	R\$ 3.092,25
47	FORASEQ 12MG/400MG C/ 60 COMP	NOVARTIS	12	CX	R\$ 124,90	R\$ 1.498,80
49	GALVUS 50MG C/ 30 COMP	NOVARTIS	20	CX	R\$ 109,06	R\$ 2.181,20
50	GALVUS MET 50MG/1000MG C/ 56 COMP	NOVARTIS	13	CX	R\$ 222,16	R\$ 2.888,08
51	GALVUS MET 50MG/500MG C/ 56 COMP	NOVARTIS	13	CX	R\$ 216,37	R\$ 2.812,81
52	GARAMICINA 160MG INJETAVEL	MANTECORP	30	AMP OL	R\$ 17,42	R\$ 522,60
53	GINKO-BILOBA 120MG C/ 20 COMP.	PRATIDONA	12	CX	R\$ 74,74	R\$ 896,88
54	GLIFAGE XR 500MG C/ 30 COMP	MERCK	20	CX	R\$ 17,18	R\$ 343,60
55	ICTUS 25MG C/ 30 COMP	BIOLAB	15	CX	R\$ 54,46	R\$ 816,90

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

56	JANUVIA 100MG FOSFATO DE FITAGLIPINA C/ 28	MERCK	12	CX	R\$ 235,55	R\$ 2.826,60
VALOR TOTAL DO LOTE (Quarenta e Nove Mil Reais)						R\$ 49.000,00

LOTE 03 - MEDICAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QT	UN	VALOR UN	VALOR TOTAL
2	ACICLOVIR 50MG/10G CREME DERMATOLOGICO	PRATIDONA	25	UN	R\$ 19,82	R\$ 495,50
8	ANDROCORTIL (SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG PO LIOFILO)	ASPEN	30	AMPOL	R\$ 18,60	R\$ 558,00
10	ARCOXIA 90MG C/ 14 COMP	MERCK	30	CX	R\$ 115,92	R\$ 3.477,60
11	ARTICO (SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G+SULFATO SODICO DE CONDROITINA 1,2G, C/ 30 SACHES DE 5G	EUROFARMA	25	CX	R\$ 174,95	R\$ 4.373,75
12	ARTROLIVE (SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG+SULFATO DE CONDROITINA 400MG C/ 30 CPS	ACHE	22	CX	R\$ 85,19	R\$ 1.874,18
17	BUSCOPAN DUO BUTILBROMENTO DE ESCOPOLAMINA 10MG+PARACETAMOL 500MG C/ 20 COMP	BOEHRINGER	35	CX	R\$ 25,64	R\$ 897,40
22	CETOCONAZOL 200MG C/ 10 COMP	PRATIDONA	50	CX	R\$ 18,26	R\$ 913,00
28	COLTRAX (TIOCOLCHICOSIDEO) 4MG C/ 20 COMP	SANOFI	20	CX	R\$ 49,71	R\$ 994,20
36	DIMETICONA 75MG, 15ML GTS.	CIMED	50	FRASC	R\$ 12,03	R\$ 601,50
37	DIPROBETA 1ML C/ 1 AMPOLA (DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML+	BUNKER	50	AMPOL	R\$ 19,61	R\$ 980,50

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
 AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
 CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

	FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2,0MG/ML)					
40	DPREV 7000 C/30 COMP	ATIVUS	12	CX	R\$ 109,91	R\$ 1.318,92
43	ELOTIN 5ML GTS-SOLUÇÃO OTOLOGICA 5ML	ELOFAR	50	FRASC	R\$ 9,96	R\$ 498,00
75	MUSCULARE 10 MG C/30 COMP	EUROFARMA	20	CX	R\$ 34,28	R\$ 685,60
76	MUSCULARE 5 MG C/30 COMP	EUROFARMA	15	CX	R\$ 28,87	R\$ 433,05
78	NOEX SPRAY 32MG (BUDESONIDA) C/ 120 DOSES	EUROFARMA	30	FRASC	R\$ 33,34	R\$ 1.000,20
79	NOEX SPRAY 64MG C/ 120 DOSES	EUROFARMA	30	FRASC	R\$ 52,61	R\$ 1.578,30
90	PIROXICAM 20MG C/ 12 CPS	NEOQUIM	20	CX	R\$ 13,72	R\$ 274,40
95	SECNIDAZOL 1000MG C/ 2 COMP	PRATIDONA	40	CX	R\$ 15,03	R\$ 601,20
104	TINIDAZOL 500MG C/ 4 COMP	UNIAOQUIM	30	CX	R\$ 12,83	R\$ 384,90
VALOR TOTAL DO LOTE (Vinte e Um Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Vinte Centavos)						R\$21.940,20

ANEXO II - 10.302.0003.2071.0000 - ATENÇÃO DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP. (CAPS) - R\$13.135,33

LOTE 04 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - CAPS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QT	UN	VALOR UN	VALOR TOTAL
5	AMATO 50MG C/ 12 COMP	EUROFARMA	6	CX	R\$ 63,74	R\$ 382,44
16	BUP 150MG C/ 30 COMP	EUROFARMA	6	CX	R\$ 115,55	R\$ 693,30
27	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG C/ 30 COMP	TORRENT	6	CX	R\$ 108,88	R\$ 653,28
38	DORMONID 15MG C/ 30 COMP	ROCHE	10	CX	R\$ 86,24	R\$ 862,40

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

48	GABAPENTINA 300 MG C/30 CAPSULA	SIGFARM	12	CX	R\$ 84,56	R\$ 1.014,72
60	LAMITOR 100MG C/ 30 COMP	TORRENT	8	CX	R\$ 87,01	R\$ 696,08
61	LAMITOR 25MG C/ 30 COMP	TORRENT	8	CX	R\$ 36,02	R\$ 288,16
64	LEXOTAN 6MG C/ 30 COMP	ROCHE	10	CX	R\$ 62,33	R\$ 623,30
84	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG C/30	UNIAO QUIM	10	CX	R\$ 113,10	R\$ 1.131,00
85	PACO 500MG + 30 MG C/12 COMP	EUROFARMA	15	CX	R\$ 27,77	R\$ 416,55
88	PAROXETINA 40MG C/20 COMP	EUROFAR	10	CX	R\$ 185,33	R\$ 1.853,30
105	TRAMADOL 50MG C/ 10 CPS.	SANDOZ	10	CX	R\$ 35,46	R\$ 354,60
107	TYLEX 30MG C/ 20 COMP	JANSSEN	15	CX	R\$ 40,60	R\$ 609,00
108	ULTRACET C/ 20 COMP	JANSSEN	15	CX	R\$ 93,20	R\$ 1.398,00
110	VELIJA 30MG C/30 CAPSULA	LIBBS	10	CX	R\$ 66,57	R\$ 665,70
111	VELIJA 60MG C/30 CAPSULA	LIBBS	10	CX	R\$ 149,35	R\$ 1.493,50
VALOR TOTAL DO LOTE (Treze Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos)						R\$13.135,33